



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS**, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resoluções FNDE nºs. 26/2013, 06/2020, 20/2020, 21/2021 e alterações posteriores, se houver, sendo este certame processado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 113/2023, alterada pela Portaria nº 443/2024, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O prazo para entrega dos envelopes contendo documentação e o projeto de venda será no período de **02 de janeiro a 21 de janeiro de 2025**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, somente na sede Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470. **O julgamento será no dia 22 de janeiro de 2025, às 9 (nove) horas.**

1 DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

1.1 Para participação na chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de Habilitação juntamente à sua Proposta (Projeto de Venda) em 01 (um) envelope lacrado, não transparente, identificado conforme sugestão abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1 Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 2.1.4 Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- 2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 2.1.7 Prova de regularidade do FGTS;
- 2.1.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- 2.1.9 Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- 2.1.10 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo representante, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 2.1.11 Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 2.1.12 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.
- 2.1.13 **Para produtos de origem animal:**
 - 2.1.13.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS ORGANIZADAS EM GRUPOS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1 Extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3 Declaração assinada pelo fornecedor de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- 2.2.4 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- 2.2.5 **Para produtos de origem animal:**
 - 2.2.5.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2.3. DOCUMENTOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADAS EM GRUPO)

2.3.1 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.3 Declaração assinada pelo fornecedor de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.3.4 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante.

2.3.5 Para produtos de origem animal:

2.3.5.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

2.5. Nos Projetos de Venda deverá constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros alimentícios constante no Projeto.

2.6. Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste Edital.

2.7. Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

2.8. No preço pago estão inclusas todas as despesas com fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento dos produtos.

2.9. Todos os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

2.10. As cópias não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas dos respectivos originais.

2.11. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou impressos, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas que possam causar dúvida ou serem ilegíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

3 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

3.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano letivo de 2025, elaborados por nutricionista do Município, devendo ser observados os valores da tabela abaixo, os quais são máximos:

Item	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (de referência)	VALOR TOTAL
1	120	UN	ABACAXI, TIPO PEROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1A QUALIDADE	R\$ 12,99	R\$ 1.558,80
2	20	KG	ABOBORA - DE 1A QUALIDADE, UNIDADE MEDIA, MEDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, SEM PODRIDOES.	R\$ 3,90	R\$ 78,00
3	20	KG	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA E SEM FERIMENTOS	R\$ 3,99	R\$ 79,80
4	80	KG	AIPIM, NOVO, DESCASCADO, LIMPO E CONGELADO - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO NO MINIMO 1 KG DO PRODUTO TOTALMENTE CONGELADO E SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR, INTEGRAL, ROTULO CONFORME A LEGISLACAO. VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
5	100	UN	ALFACE FRESCA, MACO MEDIO, SEM FERIMENTOS, VERDE CLARO	R\$ 3,20	R\$ 320,00
6	10	KG	ALHO, CABECA MEDIA, SEM PODRIDOES, SEM SUJIDADES, AMASSADOS, FUNGOS OU VERMES	R\$ 39,99	R\$ 399,90
7	300	KG	BANANA PRATA, 1A QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS E OU DEFEITOS E COM PONTO DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
8	80	KG	BATATA DOCE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 4,50	R\$ 360,00
9	120	KG	BATATA INGLESA, BRANCA, MEDIA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	R\$ 7,20	R\$ 864,00
10	30	KG	BATATA INGLESA, ROSA, MEDIA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	R\$ 8,99	R\$ 269,70
11	500	L	BEBIDA LACTEA FERMENTADA, DIVERSOS SABORES - PRODUTO PROCESSADO, ACRESCIDO DE POLPA NATURAL DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMARIA: GARRAFA PLASTICA OU SACO PLASTICO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. ROTULO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
12	150	KG	BERGAMOTA, SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 5,50	R\$ 825,00
13	20	KG	BERINGELA - DE 1A QUALIDADE, LISA, TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS COM GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA, SEM PODRIDOES.	R\$ 14,50	R\$ 290,00
14	150	KG	BETERRABA - 1A QUALIDADE, MEDIA, ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 3,50	R\$ 525,00
15	80	PAC	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO, 350G - ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
16	130	PAC	BISCOITO CASEIRO DE MILHO, 350G - ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N DO LOTE, VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
17	40	PAC	BISCOITO COOKIE INTEGRAL DE AVEIA - PRODUTO PROCESSADO, PROVENIENTE DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR, CONTENDO SOMENTE OS SEGUINTES	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (de referência)	VALOR TOTAL
			INGREDIENTES: FARINHA E FLOCOS DE AVEIA, MEL, ACUCAR DEMERARA, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO QUIMICO SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRAL, CONTENDO 500G DO PRODUTO ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
18	40	KG	CAQUI DE CHOCOLATE, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 9,99	R\$ 399,60
19	200	KG	CARNE BOVINA - MOIDA DE 1A QUALIDADE, CONGELADA - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, FEITO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DOS SEGUINTE CORTES: COXAO DE DENTRO OU PATINHO. ISENTO DE CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 5% DE GORDURA, MOIDA. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, TOTALMENTE CONGELADO E SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. ROTULO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 40,40	R\$ 8.080,00
20	300	KG	CARNE BOVINA, ISCAS CONGELADAS - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, FEITO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DOS SEGUINTE CORTES: COXAO DE DENTRO OU PATINHO. ISENTO DE CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 5% DE GORDURA, CORTADO EM FORMATO DE ISCAS COM APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS CADA. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, TOTALMENTE CONGELADO E SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. ROTULO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 43,90	R\$ 13.170,00
21	100	KG	CARNE DE GADO TIPO PATINHO CORTADA EM CUBOS, CONGELADA - DE 1A QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E APONEUROSES, SEM OSSOS - DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE 1KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS ISOTERMICAS CONFORME EXIGENCIA E LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPECCAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTERIO DA AGRICULTURA OU SERVICO DE INSPECCAO MUNICIPAL (SIM), ALEM DE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO CRMV-RS, COM ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA CONTRATADA.	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
22	100	KG	CARNE MOIDA SUINA - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, FEITO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DOS SEGUINTE CORTES: PERNIL OU SOBREPALETA ISENTO DE OSSOS, CARTILAGENS E PELE. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. ROTULO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
23	100	KG	CARNE SUINA, INSPECIONADA, TIPO CUBO SUINO CONGELADO - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, FEITO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DOS SEGUINTE CORTES: PERNIL OU SOBREPALETA. ISENTO DE	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (de referência)	VALOR TOTAL
			CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 5% DE GORDURA, CORTADO EM FORMATO DE CUBOS COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, TOTALMENTE CONGELADO E SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. ROTULO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA (SIF, CISPOA OU SIM). VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
24	150	KG	CEBOLA BRANCA, PADRAO UNIFORME, SEM PODRIDOES	R\$ 4,50	R\$ 675,00
25	150	KG	CENOURA - NOVA, PADRAO MEDIO E UNIFORME	R\$ 3,50	R\$ 525,00
26	90	KG	CHUCHU - PADRAO MEDIO E UNIFORME, ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 4,99	R\$ 449,10
27	240	KG	CORTE CONGELADO DE FRANGO, FILEZINHO (SASSAMI) - CARNE DE FRANGO - FILEZINHO DE PEITO (SASSAMI) CONGELADO SOLTINHO. PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO. CORTES DE FRANGO CONGELADOS 1 A 1, ISENTOS DE PELE, OSSOS, NERVOS E CARTILAGENS. EMBALAGEM PRIMARIA ATOXICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO DO PRODUTO MAPA. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 24,90	R\$ 5.976,00
28	150	UN	COUVE - FLOR - PADRAO MEDIO E UNIFORME.	R\$ 5,50	R\$ 825,00
29	15	UN	COUVE FOLHA FRESCA, MACO MEDIO, SEM FERIMENTOS	R\$ 3,50	R\$ 52,50
30	350	KG	COXA E SOBRECORA DE FRANGO COM OSSO, CONGELADA, IN NATURA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERISTICO. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCACA. LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS E QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICACAO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO INSPECAO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 15,90	R\$ 5.565,00
31	50	UN	CREME DE LEITE (NATA), EMBALAGEM 200G - PRODUTO PROCESSADO, FEITO A PARTIR DA GORDURA EXTRAIDA DO LEITE DE VACA PASTEURIZADO, CONTENDO NO MINIMO 48% DE GORDURA. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLASTICO COM TAMPA, EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO 200 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 6,60	R\$ 330,00
32	20	UN	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) SEM LACTOSE, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM EM POTES DE POLIETILENO (PET) DE PLASTICO, CONTENDO 200G, COMPOSICAO: GORDURA LACTEA: MINIMO DE 25%. CARACTERISTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, SUAVES, NAO RANCOSOS NEM ACIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME, UNTUOSA, COM BOM ESPALHAMENTO. APARENCIA: BRILHANTE, SEM APRESENTACAO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERA CONTER TOAS AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR LACRADA. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	R\$ 8,20	R\$ 164,00
33	300	UN	CUCA SIMPLES, SEM RECHEIO, COM PESO MINIMO 500G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO UM DIA ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS,	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (de referência)	VALOR TOTAL
			LEITE DE VACA, ACUCAR, NATA, BANHA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, INTEGRAL, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, N DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
34	20	UN	ESPINAFRE - FRESCO, MACO MÉDIO, SEM FERIMENTOS.	R\$ 3,50	R\$ 70,00
35	20	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG, SAFRA NOVA, GRAOS INTEIROS E SAOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 1 QUILOGRAMA COM PROCEDENCIA NOME DO PRODUTO GRUPO/CLASSE/TIPO DE FEIJÃO NOME DO PRODUTOR, LOCALIDADE, REGISTRO E INFORMACAO NUTRICIONAL NO ROTULO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 14,20	R\$ 284,00
36	20	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 13,20	R\$ 264,00
37	200	KG	LARANJA VALENCIA, GRAUDA, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 4,50	R\$ 900,00
38	500	L	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO - LEITE DE VACA PROCESSADO, LÍQUIDO, INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 3% DE GORDURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT, COM TAMPAS ROSCA, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA.	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
39	20	L	LEITE UHT ZERO LACTOSE, EMBALAGEM 1L - LEITE DE VACA SEMIDESNATADO/INTEGRAL ULTRA PASTEURIZADO, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA DE CAPACIDADE DE 1 LITRO. PRODUTO TOTALMENTE ISENTO DE LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMACAO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO EM LOCAL VISÍVEL, INFORMACOES AOS ALÉRGICOS E GLUTEN, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIM/SIE/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR NO LOCAL DE LACRE OU VEDACAO DA EMBALAGEM. A DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR EXPRESSA EM DIA, MES E ANO, E PROIBIDO A DESCRICAO DA EXPRESSAO DA VALIDADE EM DIAS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO PODERÁ APRESENTAR ETIQUETAS E ROTULAGEM COLADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,20	R\$ 104,00
40	40	KG	LIMÃO BERGAMOTA (CRAVO), CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 5,50	R\$ 220,00
41	200	KG	MACA FRUTA - VARIEDADES GALA OU FUJI - PRODUTO IN NATURA, VARIEDADES FUJI OU GALA. UNIDADES INTEIRAS COM CASCA, DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA FIRME, MADURA, SUCULENTA, SEM MACHUCADOS E PERFURAÇÕES, COR UNIFORME E LIMPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA PLÁSTICA HIGIENIZADA.	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
42	200	KG	MAMÃO FORMOSA, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
43	250	KG	MANGA FRUTA, VARIEDADES ROSA, TOMMY, PALMER OU HADEN - PRODUTO IN NATURA. UNIDADES INTEIRAS COM CASCA, DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA FIRME, MADURA, SUCULENTA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COR UNIFORME E LIMPA. EMBALAGEM	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (de referência)	VALOR TOTAL
			PRIMARIA: CAIXA PLASTICA HIGIENIZADA.		
44	15	EMB	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SAL, SEM LACTOSE - MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: CREME DE LEITE, SEM CLORETO DE SODIO, ENZIMA LACTASE, EM EMBALAGENS DE 200 GRAMAS. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO DO MAPA.	R\$ 11,50	R\$ 172,50
45	50	PAC	MASSA ALIMENTICIA CASEIRA CONGELADA - PRODUTO PROCESSADO A BASE DE FARINHA OU SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS. FORMATO TIPO ESPAGUETE, DE TEXTURA LISA E COLORACAO UNIFORME. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 15,00	R\$ 750,00
46	450	KG	MELANCIA - COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 3,20	R\$ 1.440,00
47	300	KG	MELAO AMARELO COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
48	40	KG	MILHO VERDE EM GRAO CRU, EMBALAGEM 300G - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, CONGELADO E EMBALADO. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO 300 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 16,50	R\$ 660,00
49	300	KG	MORANGO DE 1A QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
50	200	DZ	OVOS DE GALINHA, TIPO 2, PRODUTO IN NATURA - UNIDADES INTEIRAS, FRESCAS, LIMPAS, SEM RACHADURAS OU PERFURACOES. EMBALAGEM PRIMARIA: BANDEJA ACARTONADA DESCARTAVEL COM TAMPA OU BANDEJA PLASTICA COM TAMPA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES CADA. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NO MAPA.	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
51	1500	KG	PAO CASEIRO, PESO DE 80G POR UNIDADE - PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO UM DIA ANTES DA ENTREGA, ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
52	200	EMB	PAO DE AIPIM, EMBALAGEM 400G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO UM DIA ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AIPIM, OVOS, AGUA, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO, SAL E ACUCAR SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 400G, FATIADO OU NAO ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
53	400	UN	PAO DE MILHO 400G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO UM DIA ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AGUA, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO, SAL E ACUCAR SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE,	R\$ 14,25	R\$ 5.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (de referência)	VALOR TOTAL
			INTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 400G, FATIADO OU NAO ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE.VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
54	400	UN	PAO INTEGRAL 400G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO DOIS DIAS ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E BRANCA, OVOS, LEITE DE VACA, ACUCAR, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO E SAL SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 400G, FATIADO OU NAO ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE, VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 14,75	R\$ 5.900,00
55	620	UN	PAO RECHEADO - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO DOIS DIAS ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO BRANCA, AGUA, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR, SAL. RECHEIO DE CARNE DE FRANGO. SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 550G. ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 25,00	R\$ 15.500,00
56	80	KG	PESSEGO DE MESA - PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, FRUTOS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS E/OU AMASSADOS, SEM PERFURACOES, FRUTA LIMPA EM BOAS CONDICOOES DE CONSUMO	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
57	100	KG	REPOLHO BRANCO - DE 1A QUALIDADE, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TAMANHO MEDIO(APROXIMADAMENTE 1 A 2 KG CADA).	R\$ 3,20	R\$ 320,00
58	50	KG	REPOLHO ROXO - DE 1A QUALIDADE, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TAMANHO MEDIO (APROXIMADAMENTE 1 A 2KG CADA).	R\$ 3,50	R\$ 175,00
59	30	UN	RUCULA, DE 1A QUALIDADE, MACO MEDIO, SEM FERIMENTOS	R\$ 3,20	R\$ 96,00
60	600	L	SUCO INTEGRAL, ORGÂNICO, SABOR UVA, SEM ADICAO DE ACUCAR, PURO - PRODUTO PROCESSADO, SEM ADICAO DE OUTRAS FRUTAS, DE AGUA, DE ACUCAR E DE CONSERVANTES, NAO CONCENTRADA, NAO DILUIDA, PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1L DO PRODUTO, ROTULO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO E REGISTRO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA.	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
61	200	UN	TEMPERO VERDE TENRO E FRESCO DE 1A QUALIDADE, MOLHO CONTENDO SALSA E CEBOLINHA	R\$ 3,20	R\$ 640,00
62	150	KG	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS E SEM PODRIDOES	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00

3.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente na EMEF Duque de Caxias, na Rua Novos Horizontes, nº 76 e na EMEI Sementinhas do Bem, na Rua Novos Horizontes, nº 51, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS, nas quantidades solicitadas pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.3 Para o **ITEM 60**, deverá ser apresentada comprovação da certificação orgânica, sob pena de desclassificação.

3.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o contido no presente edital.

6. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

6.1 O período de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2025 ou enquanto houver quantidades de produtos a serem entregues (o que ocorrer primeiro).

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e item 3.2 do Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Após a homologação da licitação, será verificada a regularidade fiscal com a Fazenda do Município de Boa Vista do Sul, de cada vencedor. Caso alguma licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

possuir débitos, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para quitá-los, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste Edital e a não formalização do contrato, sob culpa exclusiva da licitante.

8.2 Sendo realizada a contratação, o fornecedor deverá assinar o contrato, conforme minuta constante no Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no Item 3 deste edital.

9.2 O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, conforme Decreto Municipal nº 021/2016, após a entrega dos gêneros alimentícios, até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **Anexo I** do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, Item 7 deste edital.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- c) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, se for o caso.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato/ata, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 11.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) multa de 2% sobre o valor total do contrato/ata, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

f) no caso da alínea “m” do item 11.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 11.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “f” do item 11.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 11.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2025 nas atividades:

Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp.	Despesa	Cód.
5	1	12	12	22	2040	1081	333903007000000		GENEROS DE ALIMENTACAO	4371
									MATERIAL DE CONSUMO	437
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL	
5	1	12	12	22	2038	1035333903007000000			GENEROS DE ALIMENTACAO	5861
									MATERIAL DE CONSUMO	586
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL	
5	1	12	12	22	2040	1	333903007000000		GENEROS DE ALIMENTACAO	5671
									MATERIAL DE CONSUMO	567
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL	
5	1	12	12	22	2030	1	333903007000000		GENEROS DE ALIMENTACAO	5521
									MATERIAL DE CONSUMO	552
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
5	1	12	12	22	2038	1	333903007000000		GENEROS DE ALIMENTACAO	5851
									MATERIAL DE CONSUMO	585
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

5	1	12	12	22	2040	1035333903007000000	GENEROS DE ALIMENTACAO	2471
							MATERIAL DE CONSUMO	247
							FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL	
5	1	12	12	22	2030	1036333903007000000	GENEROS DE ALIMENTACAO	5531
							MATERIAL DE CONSUMO	553
							FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS.

13.1. Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

13.3. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 13.4, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o julgamento.

13.4. Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas deverão ser enviadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistasul.rs.gov.br.

13.5. Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.

13.7. Os recursos e a representação devem ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Para definição dos preços de aquisição observou-se o Artigo 29 da referida Resolução 26/13 do FNDE e alterações posteriores.

14.2. O limite individual de venda dos fornecedores individuais e grupos informais para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano. Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

14.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme minuta constante no **Anexo II**.

Mais informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Boa Vista do Sul, 02 de janeiro de 2025.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PREFEITA MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e
aprovado.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO I (continuação)

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

Vigência: XXXXXX.
Valor: XXXXXXXX.
Origem: Chamada Pública nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliada a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela SSP/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE, ano letivo de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O período de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2025 ou enquanto houver quantidades de produtos a serem entregues (o que ocorrer primeiro).

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do exercício de 2025:

Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp.	Despesa	Cód.
5	1	12	12	22	2040	1081333903007000000			GENEROS DE ALIMENTACAO	4371
									MATERIAL DE CONSUMO	437
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL	
5	1	12	12	22	2038	1035333903007000000			GENEROS DE ALIMENTACAO	5861
									MATERIAL DE CONSUMO	586
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL	
5	1	12	12	22	2040	1333903007000000			GENEROS DE ALIMENTACAO	5671
									MATERIAL DE CONSUMO	567
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL	
5	1	12	12	22	2030	1333903007000000			GENEROS DE ALIMENTACAO	5521
									MATERIAL DE CONSUMO	552
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
5	1	12	12	22	2038	1333903007000000			GENEROS DE ALIMENTACAO	5851
									MATERIAL DE CONSUMO	585
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL	
5	1	12	12	22	2040	1035333903007000000			GENEROS DE ALIMENTACAO	2471
									MATERIAL DE CONSUMO	247
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL	
5	1	12	12	22	2030	1036333903007000000			GENEROS DE ALIMENTACAO	5531
									MATERIAL DE CONSUMO	553
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão das supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratada, a licitante, conforme a infração, estará sujeita às sanções administrativas previstas no Item 11 do Edital de Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Garibaldi/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Sul, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____